



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 012/2013 - UNEAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/01/2014, às 10:30 horas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

PREÂMBULO

A Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.436.870/0001-33, com sede na Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n, CEP 57.312-270, Alto do Cruzeiro, Arapiraca / AL, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Portaria nº 269/2013 – Reitoria/UNEAL, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 19 de Dezembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados de acordo com o Processo Administrativo nº 4104-0841/2013, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar VIA INTERNET, provedor do Banco do Brasil, site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO** destinado à Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL. A contratação dar-se-á conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas no Decreto Estadual nº 1.424 de 22 de agosto de 2003, Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.582 de 18 de março de 2005 e Decreto Estadual nº 2.750 de 26 de agosto de 2005, Lei Complementar 123/2006, Decreto Estadual 3.931/2007, Decreto Estadual 4.054/2008, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 11.196/05 e Lei Estadual nº 5.237/91.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do aplicativo Licitações-e, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO**, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

2.1.1. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacoes-e.com.br

2.1.2. **DATA:** dia 07 de janeiro de 2014.

2.1.3. **HORÁRIO:** 10:30h (Horário de Brasília)



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Minuta de contrato de prestação de serviços;

ANEXO IV – Declarações de habilitação;

ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4. Das condições de participação:

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

4.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

4.2.4. Empresa suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com o Estado de Alagoas;

4.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

4.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

4.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

4.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

4.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do “Simples” apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

4.4. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

4.4.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…) § 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva (...).”

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão, bem como observado o seguinte:

5.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

- 5.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- 5.1.4. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 5.1.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.**
- 5.2.1. Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do Banco do Brasil.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. Caso haja desconexão do(a) Pregoeiro(a), junto ao sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a), por meio eletrônico, aos participantes.
- 6.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços até às **10:00 horas do dia 07/01/2014**, última hora útil possível antes da abertura da sessão do pregão, fixada para o dia **07/01/2014 às 10:30 horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada através do fac-símile (fax) (0xx82) 3315-7248 / (0xx82) 3315-7892, ou preferencialmente através do e-mail **CPL@UNEAL.EDU.BR** num prazo de até 240 (duzentos e quarenta) minutos após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. DA SESSÃO

- 7.1.1. A partir do horário previsto no item 2.1.3 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.1.1.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.1.2. A licitante somente poderá formular lance inferior ao último por ela formulado e registrado no sistema eletrônico.
- 7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

7.1.4. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.1.5. O (a) Pregoeiro (a) encerrará a etapa de lances por si controlada, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, respeitando-se o intervalo de até 30 minutos para a recepção dos mesmos.

7.1.6. Após etapa de lance de acordo com o item 7.1.5 será iniciada a etapa de lances aleatória (Tempo Randômico), emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, o chamado tempo randômico, identificando o sistema a melhor oferta.

7.1.7. Após encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito ao tratamento diferenciado.

7.1.8. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

7.1.9. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.10. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 7.1.7 e 7.1.8, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O(a) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, no intervalo citado no item 7.1.8, convocará, no sistema “licitações-e”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.1.7 e 7.1.8 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1.8. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.1.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.1.10 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço por item originalmente apresentada.

7.1.12. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o (a) pregoeiro (a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída no subitem 7.1.7 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

7.1.13. Antes de anunciar o vencedor, (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando-se os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.1.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.1.15. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.16. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) efetuará consulta nos sites oficiais disponibilizados na internet, a fim de verificar a validade das certidões de habilitação fiscal.

7.1.17.1. A habilitação fiscal (caso a empresa não seja cadastrada no SICAF), e os demais documentos de habilitação requeridos na CLÁUSULA NONA e seus itens e subitens, devem ser enviados via fac-símile (fax) ou e-mail – CPL@UNEAL.EDU.BR em até no máximo 240 (duzentos e quarenta) minutos do encerramento da fase de lances e classificação, conforme solicitação do Pregoeiro, com posterior envio em original, nos termos do **item 9.1.6.2.**

7.1.18. As licitantes que se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, identificadas na forma do item 7.1.7 deste Edital, terão de encaminhar toda a



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

documentação de habilitação exigida na CLÁUSULA NONA, sendo que em relação à sua regularidade fiscal requerida no item 9.1.2 poderá apresentar documentação que aponte restrição.

7.1.19. As licitantes que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, identificadas na forma do item 7.1.7. deste Edital, terão de encaminhar nos termos do item 7.1.19.1 toda a documentação de habilitação exigida na CLÁUSULA NONA no item 9.1.2, sendo que em relação à sua regularidade fiscal poderá apresentar documentação que aponte restrição.

7.1.19.1. As ME ou EPP, quando apresentarem documentação de regularidade fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua declaração como vencedora – considerada esta ocorrida logo após a fase de habilitação, conforme documentos recebidos por fax ou e-mail para regularização da situação e comprovação documental desta junto ao Pregoeiro.

7.1.19.2. As ME ou EPP que tiverem interesse poderão solicitar, por escrito e motivadamente, a prorrogação do prazo estabelecido no subitem 7.1.19.1 por mais 02 (dois) dias úteis.

7.1.19.3. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem 7.1.19.2, a empresa será inabilitada sendo convocada a empresa seguinte na ordem de classificação.

7.1.20. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

7.1.20.1. O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício a identificação os seguintes dizeres:

À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2013 - UNEAL
PROCESSO N.º 4104-0841/2013

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:
(RAZÃO SOCIAL, FONE, FAX, E-MAIL)

7.1.21. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

A. As propostas comerciais deverão ser digitadas e impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

B. As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

C. A proposta de preços deverá conter os preços unitários e totais, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso.

D. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o unitário; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

E. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

F. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

G. O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

- 8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que: A. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital; B. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado; C. Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero; D. Apresentarem proposta alternativa.
- 8.2. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital, e seus anexos, efetuada pelo menor preço.
- 8.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;
- 8.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos;
- 8.6. O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 8.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.8. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.9. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 8.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.11. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá:
- 9.1.1. Estar ou não cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, SICAF, e com toda a documentação em plena validade;
- 9.1.2. Os interessados não cadastrados no SICAF deverão apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realize a licitação, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, os seguintes documentos:
- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante através de: A. Certidão conjunta de Quitação de Tributos Federais e Negativa quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data de realização da licitação;
- II. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação;
- IV. Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de: A. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação; B. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.
- 9.1.3. As empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento, documentação obrigatória e habilitação parcial confirmados mediante consulta online ao Sistema, com a devida impressão do documento verificador;
- 9.1.3.1. Caso a validade dos documentos citados no subitem anterior esteja vencida no SICAF, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na internet, para confirmação da regularidade, se for o caso, bem como a própria licitante apresentar a regularidade na sessão.



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

9.1.3.1.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito.

9.1.4. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

A. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

B. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

D. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

E. ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da LICITANTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

F. A CONTRATADA deverá possuir efetiva experiência em execução de projetos de desenvolvimento de software. Tal experiência, poderá ser comprovada através do fornecimento do atestado previsto no item 9.1.4 letra “E” deste edital bem como através da apresentação de certificação CMMI nível 3 ou superior, ou certificação MPS.BR nível C ou superior, ou certificação similar no mesmo nível destas.

G. Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme ANEXO IV deste Edital;

H. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Fed. nº 9.854/99), conforme ANEXO IV deste Edital;

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

J. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

L. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2011), na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação Profissional – DHP), contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.

As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Nomeados, pelas licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

9.1.5. No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

9.1.6. Os documentos referentes aos itens 9.1.2 e 9.1.4 deverão ser encaminhadas por meio de fax, após o encerramento dos lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do (a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

9.1.6.1. O número do fax para encaminhamento dos documentos citados acima será informado ao licitante vencedor, via sistema, imediatamente após o término dos lances eletrônicos.

9.1.6.2. Os documentos enviados, via fax ou e-mail, e exigidos neste Edital deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro(a) responsável por esta licitação na **Superintendência da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL , localizada no Campus VI, à Rua Cônego Machado, n.º 1074, Farol, Maceió- AL, CEP 57051-060**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de realização do pregão eletrônico, informando o número da licitação, Pregão Eletrônico UNEAL n.º xx/2013.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto será feita pelo Pregoeiro, no final da sessão e registrado em ata.

10.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço.

10.3. Após a adjudicação ao vencedor, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

10.4. Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na etapa competitiva, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, ou representante legal de empresa devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada, com a cópia da procuração ou instrumento de conferência de poderes.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro no sistema eletrônico, reduzida a termo em ata, da síntese das suas alegações, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões, em prazo comum a todos, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no prazo de 10 (dez) minutos, implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

12.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do referido procedimento.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e Anexos, independentemente de transcrição na nota de empenho, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

13.2. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.3.1. A empresa vencedora sendo convocada, e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

13.4. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto adjudicado, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.

13.5. Ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

14. DA EXECUÇÃO

14.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, independentemente de transcrição na nota de empenho, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, reconhecendo desde já, a empresa licitante, os direitos da Administração.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto desta licitação inclui o compromisso de realização dos serviços descritos no presente edital, cujo início não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de prestação dos serviços, acompanhada da competente nota de empenho.

15.2 Os serviços descritos no Termo de Referência serão prestados nas unidades acadêmicas da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, conforme ordens de execução de serviço expedidas pelo Gestor Contratual à empresa CONTRATADA.

15.3. O objeto desta licitação será recebido por servidores da Universidade Estadual de Alagoas, conforme descrito abaixo:

a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital;

b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade do objeto da licitação e sua conseqüente aceitação.

15.4. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Universidade Estadual de Alagoas, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

15.5. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto fornecido.

15.6. O embargo do recebimento definitivo do objeto por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.

15.7. O licitante vencedor obriga-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

15.7.1. Findo este prazo serão aplicadas as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O investimento para a aquisição dos bens desta futura contratação ocorrerá por conta do **Programa de Trabalho 12.364.0227.1.2540000 (Manutenção do PROINVEST), PI 002481, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recursos 0152000000, do orçamento vigente.**

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados em decorrência da presente licitação não estão sujeitos a reajuste.



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** de 15 % sobre o valor total do contrato, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, nos seguintes casos e prazos:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, expedida pelo Reitor da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, nos termos da lei, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

IV - por até 5 (cinco) anos, quando a licitante ou contratada:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

b) praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

c) for multada, conforme o disposto no artigo anterior, e não efetuar o pagamento.

d) **DESCRENCIAMENTO** ou **PROIBIÇÃO DE CREDENCIAMENTO** no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado de Alagoas, como sanção acessória à aplicação da **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** e **IMPEDIMENTO**.

d.1- Também se aplicam as sanções de descredenciamento ou de proibição de credenciamento às licitantes ou contratadas que, para registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, apresentem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados ou, ainda, por quaisquer outros meios, pratiquem atos ilegais ou imorais, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 8º deste Decreto.

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.

18.2. Poderão ser aplicadas aos LICITANTES VENCEDORES DO CERTAME as seguintes sanções, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo e condições previstas, nos termos do Decreto Estadual n.º 4.054/08:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a administração direta, autárquica e fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

c) **MULTA**, conforme descrito a seguir:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega do bem, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

- V - 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato e/ou registro; e
VI - 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do registro do contrato.
- d) **DESCRENCIAMENTO** ou **PROIBIÇÃO DE CREDENCIAMENTO** no sistema de cadastramento de fornecedores do estado de alagoas, como sanção acessória à aplicação da suspensão temporária e impedimento.
- d.1- Também se aplicam as sanções de descredenciamento ou de proibição de credenciamento às licitantes ou contratadas que, para registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, apresentem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados ou, ainda, por quaisquer outros meios, pratiquem atos ilegais ou imorais, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 8º deste Decreto.
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 18.3. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:
- a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
- b) impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **LICITANTE VENCEDORA** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 18.3.1. vencido(s) o(s) prazo(s) renegociado(s) sem adimplemento das obrigações pendentes, será aplicada à sanção de que trata o subitem 16.2, alínea “c”.
- 18.4. Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindirará o contrato por ventura celebrado, aplicando multa de que trata o subitem 16.2, alínea “c, VI” sobre o valor contratado, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis a espécie;
- 18.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.
- 18.6. As sanções administrativas acima referidas poderão ser aplicadas sem prejuízo daquelas criminais definidas em Lei.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.
- 19.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- 19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.4. O edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e no sítio eletrônico da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL/ AVISOS DE LICITAÇÃO: <http://www.uneal.edu.br/orgaos/cpl>.
- 19.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na UNEAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 19.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre por despacho fundamentado.
- 19.8. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.
- 19.9. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, situada na Rua Governador Luiz Cavalcante, s/nº, Alto do Cruzeiro, Arapiraca – AL, no horário das 09:00 às 13:00 horas, Tel. Contato: (82) 3315-7248.



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

19.10. Ao receber o edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

19.11. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

19.12. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

19.13. O pregoeiro poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

19.14. Os licitantes se submetem aos termos da Lei Estadual n.º 6.539/04.

19.15. O licitante vencedor cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas poderá, desde que opte por se beneficiar com as disposições da Lei Estadual n.º 6.539/04, estar obrigado a emitir sua Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pela Administração representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

Arapiraca/AL, 18 de dezembro de 2013.

Lilian Maria Nunes Silva
Pregoeira CPL/UNEAL



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNEAL - 012/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A grande necessidade de um sistema acadêmico para esta IES, onde o setor de Registro Acadêmico, as secretarias de curso, os professores e os alunos precisam de maior agilidade, facilidade em seus trabalhos e disponibilização de documentos, onde ficarão interligados, facilitando a fluidez de todo o processo de registro acadêmico.

2. OBJETO SOLICITADO

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e implantação de um sistema acadêmico.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE

A. Requisitos técnicos dos serviços e software (desenvolvimento) – Etapa 01:

1. Informações gerais:

O processo se dará inicialmente através de entrevistas na UNEAL para coleta dos requisitos do sistema realizado pela empresa contratada, onde os requisitos serão homologados por uma equipe da UNEAL, podendo haver alterações nas especificações abaixo relacionadas.

2. Características de licenciamento e funcionalidades gerais do software:

- Distribuído sob a licença GPL v2 ou superior;
- Utilize serviços e estações que não exigem aquisições de licença de software;
- Deve ter seu banco de dados instalado em data center local;
- Permite à UNEAL ter domínio sobre o código fonte produzido e toda documentação relacionada ao desenvolvimento do sistema;
- Atende às especificações das modalidades distintas de cursos da UNEAL: regular, parceladas, indígena, EAD e pós-graduação; conforme especificações de funcionalidades listadas no presente documento;
- Organizar-se em módulos integrados, permitindo a posterior criação de novas funcionalidades a serem agregadas ao sistema;
- Interfaces que respeitam um padrão estético e de funcionalidade.

3. Das funcionalidades compartilhadas por todos os módulos do software:

- Acesso restrito, mediante autenticação de usuário e senha.
- Possibilidade de autenticação integrada ao serviço LDAP (Lightweight Directory Access Protocol).
- Possibilidade de controle de níveis de acesso de usuários para cada interface do sistema.
- Possibilidade de criação de perfis ou grupos de usuários, para definir níveis de acesso.
- Possibilidade de criptografar tráfego de dados entre servidor e estações através de criptografias TLS ou SSL.
- Plataforma 100% web, permitindo executar via navegador de internet, dispensando instalação de software cliente nas estações.
- Registro histórico (logs) de alterações em cadastros do sistema;
- Possibilidade de parametrização, visando alteração de comportamento do sistema.
- Geração de relatórios e documentos em formatos CSV, PDF e ODF.
- Processo de verificação de fraude em documentos através de conferência de código verificador impresso;

3.1. São funcionalidades do módulo da gestão acadêmica:

- Cadastro dos cursos e versões;



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

- b) Cadastro das disciplinas e versões, permitindo distinção de créditos por vetor de carga horária;
- c) Cadastro de matriz curricular, contemplando:
 - 1. Matrizes diferentes para cursos, uma em cada versão;
 - 2. Definição de disciplinas para cada semestre do curso;
 - 3. Definição de dependências, pré-requisitos e co-requisitos para disciplinas;
 - 4. Definição de regras para atividades complementares;
 - 5. Possibilidade de parte da matriz ser eletiva, de forma ao aluno poder escolher disciplinas a serem cursadas.
- d) Cadastro de períodos letivos por curso, contemplando:
 - 1. Ocorrência de mais uma versão de curso ao mesmo tempo;
 - 2. Regras e limites de matrícula;
 - 3. Regras de aprovação;
 - 4. Utilização de aprovação via nota ou conceito;
 - 5. Definição de nota mínima para aprovação;
 - 6. Definir regras de formação da nota final;
- e) Ocorrência de disciplinas, contemplando:
 - 1. Definição de datas e horários de ocorrência ao longo do semestre.
- f) Matrículas, contemplando:
 - 1. Escolha de disciplinas conforme regras e limites definidos para o período letivo;
 - 2. Atendimento de regras de dependências, pré-requisitos e co-requisitos conforme matriz curricular;
 - 3. Verificação de choques de horários;
 - 4. Matrícula automatizada, dispensando escolha de disciplinas, em caso de regime seriado;
 - 5. Matrícula em lote, em caso de regime seriado, matriculando diversos alunos em único processo;
 - 6. Possibilidades de priorização de matrículas de alunos no semestre correto;
 - 7. Integração com o módulo de gestão de acervo/biblioteca para verificação de pendências com o setor;
- g) Controle de chamadas de suplentes, contemplando:
 - 1. Anulação de matrícula de alunos não matriculados, após período de matrícula ou confirmação;
 - 2. Geração de matrícula de suplentes, conforme vagas, permitindo geração de documento para chamadas;
 - h) Aproveitamento de disciplinas internas ou externas.
- i) Transferência de curso.
- j) Trancamento e reativação de matrícula.
- k) Digitação de notas, contemplando:
 - 1. Respeito e estrutura definida no período letivo;
 - 2. Alteração de nota, exigindo justificativa e mantendo histórico;
 - 3. Definição de status final, conforme aprovação por média ou por exame, reprovação por média, exame ou excesso de faltas.
- l) Calendário acadêmico, contemplando:
 - 1. Definição de feriados e dias úteis e não úteis;
 - 2. Possibilidades de separação do calendário por unidades;
 - 3. Emissão em documento, já prevendo períodos descritos no sistema, como períodos de matrícula;
- m) Registro de andamento e encontros de orientador e aluno de TCC.
- n) Prorrogação de prazo e de disciplina de TCC.
- o) Jubilamento por tempo máximo de curso excedido.
- p) Emissão de relatórios, documentos e atestados:
 - 1. Boletim de nota e frequência;
 - 2. Caderno de chamada;
 - 3. Ata de exame;
 - 4. Histórico escolar, incluindo informações do ENADE;
 - 5. Diploma;
 - 6. Atestado de professor;
 - 7. Atestado de semestralidade;
 - 8. Atestado de vínculo;
 - 9. Atestado de vínculo sem matrícula (aguardando período);
 - 10. Requerimento para confirmação de matrícula;
 - 11. Requerimento de matrícula, com informações das disciplinas escolhidas e horário de aula;
 - 12. Declaração de vínculo para aluno em trancamento;



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

13. Termo de responsabilidade por perda de vínculo e retirada de documentos;
14. Matriz curricular, com informações das disciplinas por semestre, com carga horário e número de créditos;
15. Diário de classe preenchido, com resumos de aula, frequências e notas;
16. Horário do período por curso, incluindo informações de todas as disciplinas oferecidas;
17. Atestado de conclusão;
18. Atestado de frequência;
19. Declaração de aluno especial em disciplina, com informação de desempenho;
20. Declaração de “nada consta” do professor (pendências de entrega dos diários);
21. Termo de desistência;
22. Convocação para exame final de disciplina;
23. Lista de alunos matriculados por curso;
24. Lista de alunos matriculados por disciplina;
25. Boletim de notas do semestre cursado;
26. Horário de aula do curso completo, separando disciplinas por semestre;
27. Listagem de disciplinas que devem ocorrer, levando em consideração demanda de alunos;
28. Relatório gráfico de status de preenchimentos diários de classe conforme *campus* e/ou curso.

3.2. São funcionalidades do módulo de processo seletivo:

- a) Escolher cursos contemplados pelo processo seletivo.
- b) Dividir o processo em diversas etapas.
- c) Configuração de critério de desempate.
- d) Permitir diversos processos seletivos ao mesmo tempo.
- e) Cadastro e importação de inscrições.
- f) Geração de boleto DAR, conforme normas da SEFAZ.
- g) Classificação das etapas, contemplando:
- h) Digitação das notas em etapas;
- i) Importação das notas em etapas;
- j) Classificação automática da etapa, conforme notas;
- k) Classificação manual da etapa;
- l) Classificação no processo seletivo, conforme performance nas etapas.
- m) Relatórios e documentos:
- n) Inscritos;
- o) Inscritos por curso;
- p) Classificados, suplentes e reprovados;
- q) Classificados, suplentes e reprovados por curso;

3.3. São funcionalidades do módulo portal:

- a) Acesso externo do aluno ou professor a um portal.
- b) Portal com gestão de conteúdo via sistema CMS livre (preferencialmente Joomla).
- c) Acesso restrito, mediante usuário e senha;
- d) Possibilidade de solicitação de documentos, através do módulo protocolo;
- e) Área restrita ao aluno, contemplando:
 1. Consulta do histórico de disciplinas cursadas;
 2. Consulta de frequências e notas das disciplinas matriculadas;
 3. Matrícula online, com escolha de disciplinas e chegagens de regras de dependências, pré-requisitos, co-requisitos e choque de horário.
 4. Consulta ou geração de documento da matriz curricular do curso, com informação de dependência, requisitos e créditos de cada disciplina.
 5. Consulta ou emissão de documento com os horários de aula do período selecionado.
- f) Área restrita ao professor, contemplando:
 1. Consulta de disciplinas que está lecionando;
 2. Digitação de notas, frequência e diário de aula;
 3. Documentação das avaliações parciais que formam as notas;



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

4. Envio de e-mail aos alunos, permitindo anexos;
5. Criação automática de um ambiente virtual de aprendizado (preferencialmente moodle) para uma disciplina, já concedendo acesso aos alunos;
6. Emissão do caderno de chamada;
- g) Inscrição em processos seletivos, contemplando:
 1. Formulário de dados do aluno;
 2. Questionário socioeconômico.

3.4. São funcionalidades do módulo avaliação institucional para auto-avaliação:

- a) Entender que o aluno quando identificado para preenchimento da avaliação institucional, que deve ter disponíveis somente as opções de avaliar o(s) professor (es), curso (s) e campi de vínculo no semestre.
- b) Entender que o professor quando identificado para preenchimento da avaliação institucional, deve ter disponíveis somente as opções de avaliar o (s) coordenador, curso (s) e campi de vínculo no semestre.
- c) Entender que o funcionário quando identificado para preenchimento da avaliação institucional, deve ter disponíveis somente as opções de avaliar o(s) departamento (s) de vínculo no semestre.
- d) Prever a coleta de informações de discentes, docentes e funcionários, criando ambientes distintos para a carga e manipulação de cada uma das “modalidades” da avaliação.
- e) Permitir a interrupção do preenchimento do questionário para posteriormente ser finalizada.
- f) A identificação das pessoas para acesso aos formulários de avaliação institucional será feita através de digitação do CPF ou código de usuário e senha, onde os formulários terão acesso restrito ao ambiente de informática da UNEAL. O questionário só poderá ser respondido uma vez para cada CPF, ou seja, cada CPF terá direito a responder uma vez a avaliação.
- g) Permitir a criação de formulários com função de criação de questões com campos em escala lickert, criação de questões com questões com campos abertos optativas (escolha múltipla) marcação de questões que, obrigatoriamente, devem ser preenchidos, identificação para liberação do formulário permitir a realocação da ordem das questões dentro do questionário, mesmo depois de montado.
- h) Prever funcionalidade de recepção/coleta de dados através de portal web da instituição sendo compatível com navegado internet explorer 6 ou superior, Mozilla Firefox e Chrome, possibilitando a customização estética dos formulários utilizando CSS.
- i) Prever funcionalidade de exportação de dados de respostas do questionário para arquivos de formato XLS (Excel), CSV (Arquivo planilha simples) e arquivos texto.
- j) Prever funcionalidade de divulgação de resultados com ferramenta de distribuição de e-mail para alunos, professores e funcionários com os relatórios relativos à avaliação individualizada.

3.4. São funcionalidades relativas à integração com outros módulos e/ou softwares:

- a) Pendências de usuários/alunos relativas a bibliotecas integradas ao sistema acadêmico, dispensando emissão de comprovantes “nada consta”.
- b) Cadastro de pessoas/alunos/professores/usuários integrados entre a gestão de acervo/biblioteca e acadêmica, mantendo uma base única e centralizada.
- c) Pesquisa de materiais para bibliografia de disciplinas do módulo acadêmico diretamente através do módulo de acervo, fazendo a geração automática do formato bibliográfico exigido.
- d) Com o sistema de gerência de projetos GPO, no que diz respeito a alunos, professores, usuários e autenticação.
- e) Com software externo de processo seletivo, permitindo importação de cadastro de pessoas, inscrições e resultados.
- f) Com sistema de RH, permitindo importação de cadastro de pessoas.

Horas	Descritivo de esforço
16	Instalação de servidor centralizado
900	Geração e customização de documentos e relatórios ou informações estatísticas, contemplando: 100 – Coleta de requisitos na UNEAL para especificação do sistema; 100 – Análise de informações; 700 – Desenvolvimento de software.



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

350	Implantação em uma unidade principal, contemplando: 120 – Treinamento na sede da unidade para até 30 colaboradores referente aos módulos gestão acadêmica, processo seletivo e portal, tendo como conteúdo programático a utilização das características de software homologadas na coleta de requisitos. 50 – Homologação de software e acompanhamento na sede da unidade referente ao uso inicial dos módulos implantados. 180 – Implantação e consultoria dos processos chave da gestão acadêmica, a ser realizada na sede da unidade, contemplando: 40 – acompanhamento do processo seletivo; 60 – acompanhamento do processo de matrícula; 40 – acompanhamento do processo de fechamento do período letivo; 40 – Avaliação e definições de ajustes para o próximo período.
1140	Apoio na criação e manutenção de um núcleo de suporte próprio da UNEAL, por 12 meses, contemplando: 440 – Acompanhamento presencial das implantações nos demais 05 <i>campi</i> ; 700 – Suporte remoto ao Núcleo de Suporte (NUTEC), para suprir demandas não atendidas pelos profissionais da UNEAL e auditoria de base de dados.
180	Implantação nas modalidades diferenciais: 120 – Treinamento na sede administrativa para até 30 colaboradores referente aos módulos: gestão acadêmica, processo seletivo e portal, tendo como conteúdo a utilização das características de software homologadas na coleta de requisitos. 60 – Homologação de software e acompanhamento na sede administrativa. Referente ao uso inicial dos módulos implantados.
60	Capacitação de até 12 profissionais da comissão de avaliação institucional e TI, referente ao módulo de avaliação institucional, tendo como conteúdo programático a utilização das características de software descritas nas especificações do termo de referência.
80	Capacitação de, no máximo, 08 desenvolvedores para o administrador do banco de dados do software e gerar relatórios.
360	Suporte remoto via internet ou telefone a dúvidas relativas a banco de dados a geração de relatórios, por um prazo de 12 meses.
400	Customização de manuais de usuários, direcionado aos processos da UNEAL.

4. Local da entrega do software:

Unidades administrativas da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL:

Campus I – Arapiraca; *Campus II* – Santana do Ipanema; *Campus III* – Palmeira dos Índios; *Campus IV* – São Miguel dos Campos; *Campus V* – União dos Palmares; *Campus VI* – Maceió; Reitoria – Arapiraca e Superintendência – Maceió.

5. Prazo de execução:

Prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da contratação.

6. Gestor contratual:

Ian Mendonça de Assis
CPF: 048.622.154-75
Matrícula: 129-9

Maceió/AL, 18 de dezembro de 2013.



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNEAL - 012/2013

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante: CNPJ:

Endereço: CEP

Telefone: FAX: E-Mail :

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos serviços que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Itens	Descrição dos serviços	Valor (em R\$)
01	Instalação de servidor centralizado	
	Geração e customização de documentos e relatórios ou informações estatísticas.	
	Implantação em uma unidade principal.	
	Apoio na criação e manutenção de um núcleo de suporte próprio da UNEAL, por 12 meses.	
	Implantação nas modalidades diferenciais: Treinamento na sede administrativa para até 30 colaboradores; Homologação de software e acompanhamento na sede administrativa.	
	Capacitação de até 12 profissionais da comissão de avaliação institucional e TI.	
	Capacitação de, no máximo, 08 desenvolvedores para o administrador do banco de dados do software e gerar relatórios.	
	Suporte remoto via internet ou telefone a dúvidas relativas a banco de dados a geração de relatórios, por um prazo de 12 meses.	
	Customização de manuais de usuários.	

PRAZO PARA PRESTAÇÃO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de prestação de serviços, acompanhada da competente nota de empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

2) Que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNEAL - 012/2013

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º xx/2013 – UNEAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA
ACADÊMICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a Universidade Estadual de Alagoas, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 02.436.870/0001-33, com sede à Rua Gov. Luis Cavalcante, s/n – Alto do Cruzeiro, Arapiraca, Alagoas Maceió, Alagoas, neste ato representado, por seu Reitor, Prof. Jairo José Campos da Costa, brasileiro, divorciado, portador do CPF N.º: 941.889.044-53, e do RG 15.563 SSP/RN, doravante designada CONTRATANTE, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia xx de xxxxxxxx de 2009, e do outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual n.º, neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr., RG n.º, CPF n.º, doravante designada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2013 - UNEAL e seus anexos, no Decreto Estadual n.º 1.424 de 22 de agosto de 2003, pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, Decreto Estadual n.º 2.750 de 26 de agosto de 2005, Lei Estadual n.º 6.539 de 3 de dezembro de 2004, Decreto Estadual 4.054/2008, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 11.196/05 e Lei Estadual n.º 5.237/91 e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO** destinado à Universidade Estadual de Alagoas, com as descrições contidas no instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta de preços da CONTRATADA.

1.2. A previsão orçamentária para a execução do objeto acima referido constitui-se de recursos financeiros provenientes do orçamento da Universidade Estadual de Alagoas (PROINVEST).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2013 - UNEAL e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto desta contratação inclui de prestação dos serviços nas unidades administrativas da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL: *Campus I – Arapiraca; Campus II – Santana do Ipanema; Campus III – Palmeira dos Índios; Campus IV – São Miguel dos Campús; Campus V – União dos Palmares; Campus VI – Maceió; Reitoria – Arapiraca e Superintendência – Maceió*, não podendo exceder 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de prestação de serviços, acompanhada da competente nota de empenho.

3.2. O objeto desta licitação será recebido por servidores da Universidade Estadual de Alagoas, conforme descrito abaixo:

- a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade do objeto e sua conseqüente aceitação.

3.3. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Universidade Estadual de Alagoas, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

3.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

3.5. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

3.6. A CONTRATADA obriga-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação efetuada pela CONTRATANTE, o objeto da contratação entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

3.6.1. Findo este prazo será aplicado o que disciplina a Cláusula Nona deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Universidade Estadual de Alagoas, em até 30 (trinta) a contar do recebimento definitivo do bem, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual.

5.3 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Estadual e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber o objeto contratado que não estiver em perfeita condição de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

5.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.6.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.6.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.

5.8. Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 5.3., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

5.9. A CONTRATADA cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas poderá, desde que opte por se beneficiar com as disposições da Lei Estadual n.º 6.539/04 estar obrigado a emitir sua Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pela Administração representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O investimento para a aquisição do equipamento objeto desta contratação ocorrerá por conta do Programa de Trabalho 12.364.0227.1.2540000 (Manutenção do PROINVEST), PI 002481, Elemento de Despesa 409052, Fonte de Recursos 0152000000, do orçamento vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7.1.2. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

7.1.3. responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

7.1.4. responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

7.1.5. substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;

7.1.6. promover a entrega do objeto contratual no prazo, local e condições propostas na licitação e neste contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

7.1.7. observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Anexo I do Edital que originou esta contratação e de sua proposta;

7.1.8. responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

7.1.9. responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

7.1.10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da UNEAL e/ou da Concedente do Convênio originário (FNDE), bem como dos órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE

8.1.1. promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

8.1.2. pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

8.1.3. zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com as informações processadas, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas as manuseiem;

8.1.4. fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

8.1.5. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em casos de inexecução parcial ou total injustificada das condições pactuadas neste contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTA de:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

V - 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

VI - 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a administração direta, autárquica e fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas.

d) **DESCREDENCIAMENTO** ou **PROIBIÇÃO DE CREDENCIAMENTO** no sistema de cadastramento de fornecedores do estado de Alagoas, como sanção acessória à aplicação da suspensão temporária e impedimento.

d.1- Também se aplicam as sanções de credenciamento ou de proibição de credenciamento às licitantes ou contratadas que, para registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, apresentem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados ou, ainda, por quaisquer outros meios, pratiquem atos ilegais ou imorais, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 8º deste Decreto.

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

b) impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.3. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e aplicará multa constante do item 9.1., “b”, V deste instrumento.

9.4. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

9.5. Se a **CONTRATADA** inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.6. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item 9.1 deste instrumento contratual.

9.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

10.1.1. Ocorrendo:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no início do fornecimento;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;

h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO** (se pessoa física ou firma individual);

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.1.2. De modo:

a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” do item 10.1.1, supra;



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação pertinente;

11. CLÁUSULA ONZE – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

13. CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2013 - UNEAL, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º 4104-0841/2013.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DO GESTOR

14.1. A CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato o Sr. **Ian Mendonça de Assis**, matrícula 129-9, cargo: Analista de Sistema da UNEAL, designado gestor desta contratação.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de prestação de serviço; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. O objeto desta contratação será recebido por servidores da Universidade Estadual de Alagoas, de forma parcelada, nos moldes da Cláusula Terceira e conforme descrito abaixo:

- a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do edital;
- b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade dos bens e sua conseqüente aceitação.

15.2. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Universidade Estadual de Alagoas, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

16.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

16.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo tais supressões ser maiores em virtude de acordo entre as partes.

16.5. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16.7. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Arapiraca - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Arapiraca/AL, xx de xx de 2013.

Prof. Jairo José Campos da Costa
Reitor da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL

Representante legal
EMPRESA CONTRATADA

Gestor Contratual
Ian Mendonça de Assis
NUTEC – Reitoria/UNEAL

Testemunha - CPF

Testemunha - CPF



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNEAL - 012/2013

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 4.6.1 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 13.5.6 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 13.5.7 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

Processo administrativo nº. 4104-841/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 012/2013
- AQUISIÇÃO DE SISTEMA ACADÊMICO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNEAL - 012/2013

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)